

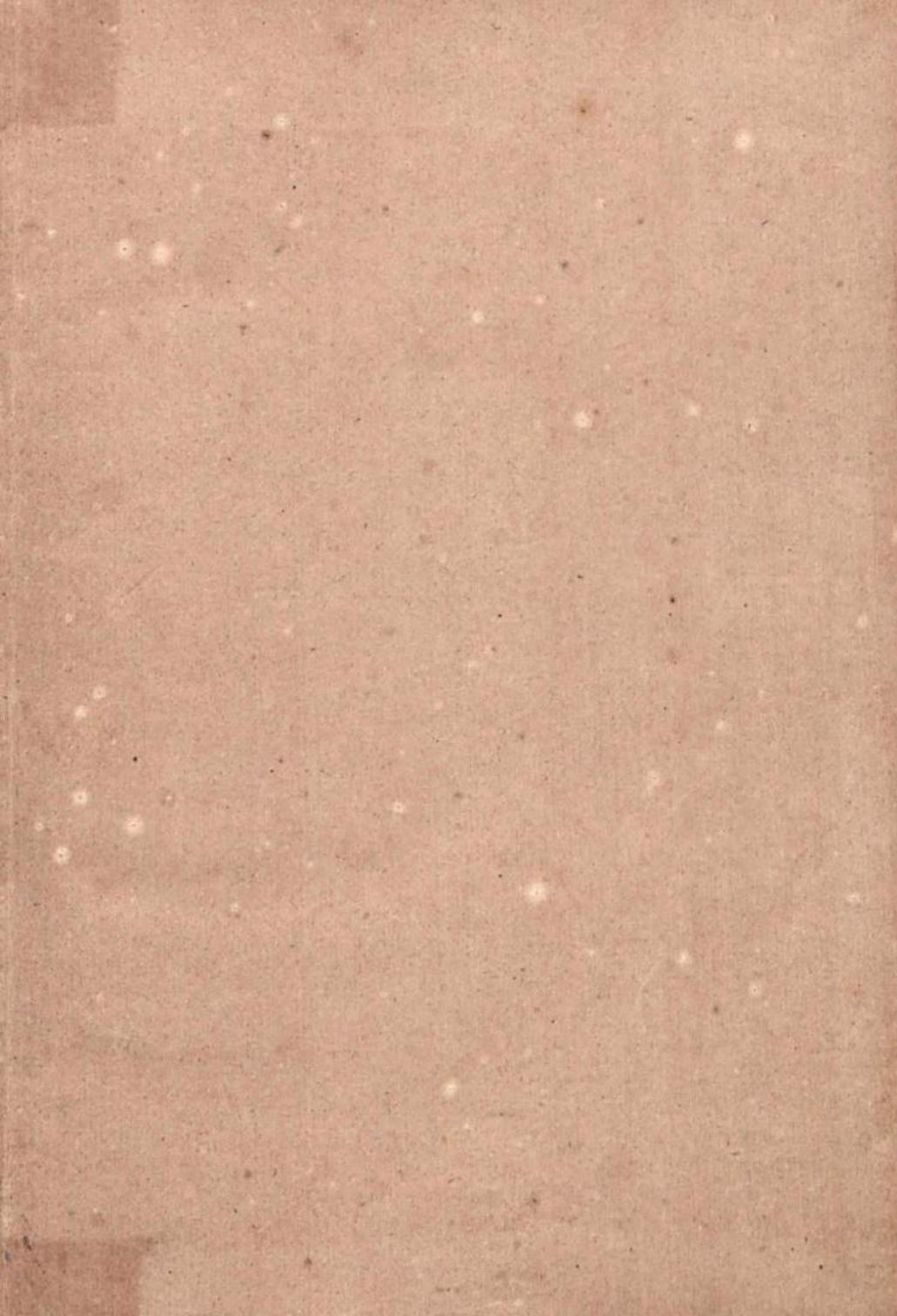
MEMORIA HISTORICA

DA

FACULD. DE DIREIT. DO RECIFE

1891 A 93, 1896 E 1900





378.81

P 843

(1891) CESP.

Ac 326409

Ge 84.13018

MEMORIA HISTORICA

DOS

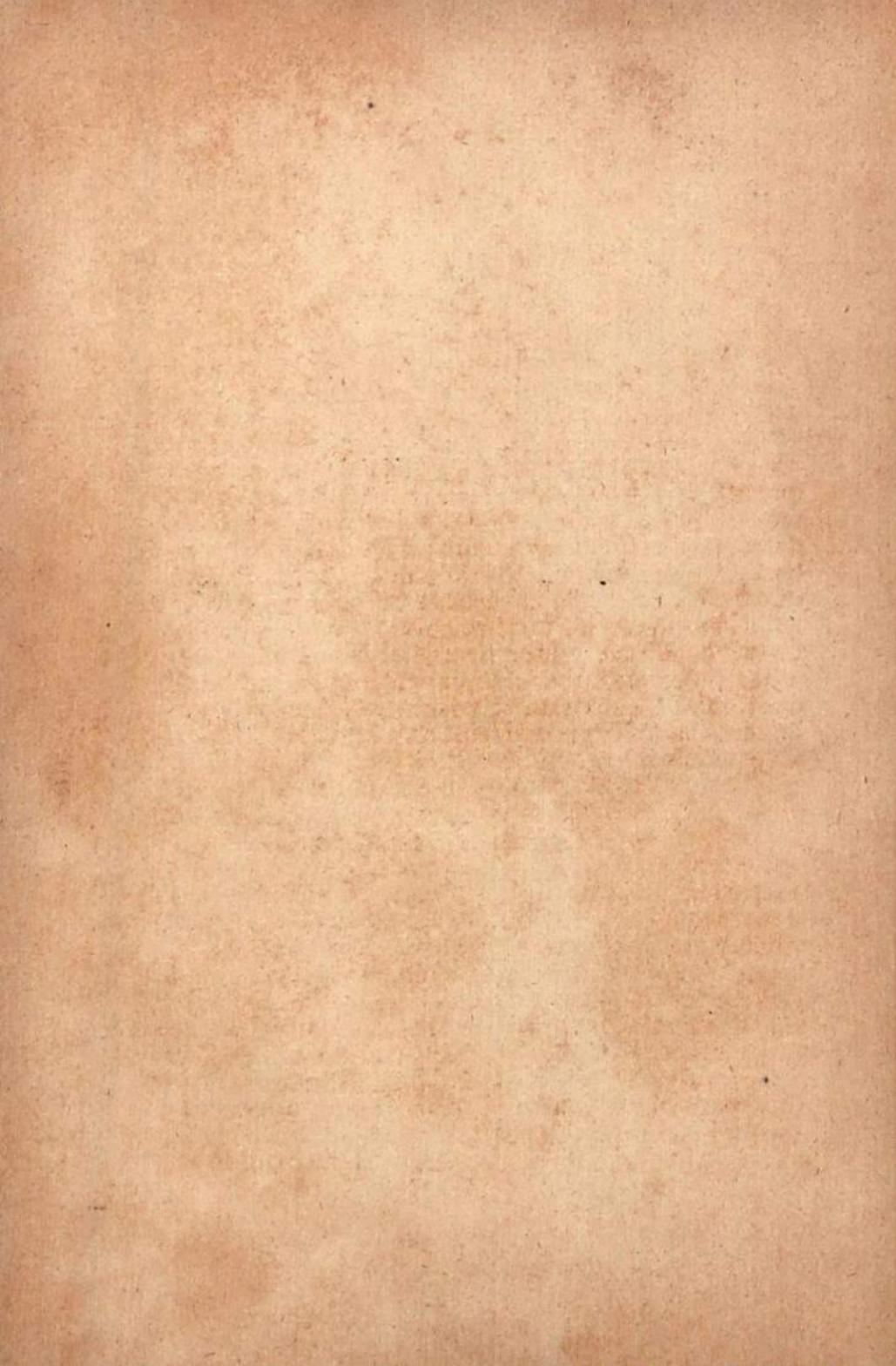
ACONTECIMENTOS MAIS NOTAVEIS DO ANNO DE 1898

APRESENTADA

á Congregação da Faculdade de Direito do Recife

POR

Tito dos Passos de Almeida Rosas



*Srs. Doutores :*

Si não fôra o acto de generosa confiança com que a 2 de Março do anno transcurrido me elegestes, a mim o mais novel d'entre vós, naquella data, para redigir a « Memoria Historica, » relativa aos acontecimentos do anno findo, por certo que eu não me abalancaria a tal empresa.

Não querendo, porém, corresponder a vossa fineza, com uma recusa, firmada em qualquer imaginario caso de força maior, nem illudil-a por qualquer modo, submetto a vossa apreciação o que de mais notavel se deo, durante aquelle periodo, no estabelecimento de ensino a que pertencemos.

Compreheideis que não é uma revista minuciosa do que se deo durante o anno, o que se vai fazer.

As proprias desposições que determinam a existencia da « Memoria », marcam a sua natureza e os seus limites, dizendo que nella se devem relatar os acontecimentos *notaveis* do anno academico e especificar o gráo de desenvolvimento a que for levada, nesse mesmo periodo, a exposição das doutrinas, tanto nos cursos publicos, como nos cursos particulares. Em segiuado lugar, o adjectivo — historica — não deixa lugar a duvidas, para quem sabe que nem tudo o que acontece é historia.

Sabe-se que os competentes tem dividido os

acontecimentos em essenciaes e não essenciaes, historicos e não historicos.

Corroborando o que eu acabo de dizer, transcrevo aqui as seguintes palavras de um jurista de nota :

« homem, diz elle, realisa todos os dias e á toda hora do dia, acções que nenhum biographo dignar-se-ia relatar : ha tambem na vida das gerações destas occupações diarias que o mais escrupuloso analysta negligencia, como constituindo factos não historicos. » O jurista citado julgou poder applicar estas idéas á historia do direito. Eu creio podel-as applicar á historia dos acontecimentos do anno de 1896. no ponto de vista especial que constitue a minha tarefa.

Deixarei, portanto, de lado tudo aquillo que não se revistir de uma certa importancia.

Um rigoroso methodo historico, si fosse possivel applicar-se ao caso, mandar-me-ia seguir « o parentesco interno e a connexidade dos factos » nos acontecimentos a historiar. Não me é dado, porém, seguir tal ensinamento, não só pela exiguidade das minhas forças, como tambem pela pequenez do tempo em que se enquadram os acontecimentos a historiar.

« A conjuncção exterior pelos laços do tempo » servir-me-á de guia na exposição, não despresando, em todo caso, sempre que me for possivel, aquelle ensinamento.

E' claro, pois, que a natureza da « Memoria » me desobriga de entrar em indagações que não podem incidir dentro dos seus limites, como a apresentação de planos de ensino, methodos de estudo, bases de reforma, tanto mais quanto já chegou, de sua commissão scientifica á Europa, o nosso digno collega, o Snr. Dr. Oliveira Fonseca, cabendo a elle essa tarefa.

---

O anno academico de 1896 foi bastante accidentado : discussão do projecto de estatutos, execução da nova reforma dos cursos juridicos, concursos diversos etc.

A reforma a que me refiro foi levada a effeito pela lei n.º 314 de 30 de Julho de 1895 e Decreto n.º 2226 de 1 de Fevereiro de 1896. E' uma das muitas porque tem passado os estabelecimentos de ensino superior e oxalá que não seja tão ephemera como foram outras.

Sabeis que, principalmente depois da proclamação da Republica, a mania de legislar tem invadido os nossos legisladores. Grande numero dos ramos do Direito tem sido mais de uma vez reformados e é curioso ver a vida ephemera e transitoria que as reformas, as vezes, têm.

Organisem-se as taboas de vitalidade media das nossas leis e ver-se-á quão pequena é actualmente a força moral do direito entre nós.

Reforma-se, parece, com o unico intuito de reformar ; quer se ser legislador seja como for. Faz-se suppor que se quer eliminar toda e qualquer lembrança do regimen passado, como se fosse possivel varrer da memoria do povo sessenta e tantos annos de regimen monarchico, por mais odioso que esse fosse ; como se fosse possivel reformar, de um momento para outro, todo o direito de um povo.

Em lugar de se fazer um trabalho de selecção, escolhendo o que de bom havia, consultando á nossa tradição historica, ás nossas necessidades, copia-se, em regra geral das legislações estrangeiras, com algumas das quaes o nosso direito nem afinidades tem. E' a mania da reforma no seo estado delirante, mania summamente prejudicial a individualidade juridica de um povo. Isto não quer dizer que nos segreguemos das outras nações : o isolamento é o crime capital dos povos,

creio já ter lido em alguém. Mas a imitação convertida em copia servil, mata todos os estímulos, annula o direito, é o attestado de obito de uma nação inteira.

Adopte-se o que for bom, o que for adaptavel aos nossos costumes, ao nosso gráo de cultura mental, ás nossas tradições historicas.

Fazer *tábuLa rasa* de tudo que existe, não é methodo de reformar; e construir sem alicerces e, portanto, sem solidez. Tudo o que não é opportuno não pode ser duradouro.

Eu não quero absolutamente dizer que a Reforma actual está nestas condições. Creio mesmo que se destina á vida mais longa do que a precedente. Alenta-me a esperanza de ver se ensinando na Faculdade um só curso, em lugar do que succedia anteriormente, onde o systema de annos, por exemplo, coexistia com o systema de series.

Depois de muitos tropeços voltamos a um regimen que se assemelha ao que encontrou a nova forma de governo, se bem que mais aperfeiçoado. Eis os pontos mais importantes da nova reforma :

Foi extincto o curso de notariado, tendo se fundido em um só os de sciencias juridicas e sociaes.

As materias foram destribuidas em 5 annos, conforme um plano, que, si não é impeccavel, é, em todo caso bastante racional. Augmentou-se o numero de lentes substitutos que passaram a ser oito.

Foram supprimidas as cadeiras de Noções de Economia Politica e Direito Administrativo, Explicação succinta de Direito Patrio Constitucional e Administrativo, Explicação succinta de Direito Patrio Civil e Commercial e Explicação succinta do Direito Patrio Processual, a maioria pertencen-

cendo ao curso de notariado. Passaram a formar uma só, sob a denominação de Medicina Publica, as cadeiras de Medicina Legal e Hygiene Publica.

Foram creadas as cadeiras seguintes: Direito Criminal (2.<sup>a</sup> parte) e Direito das Obrigações. Acadeira de Historia do Direito Nacional foi augmentada com a parte relativa á Historia geral do Direito que estava junta á cadeira de Philosophia do Direito.

Mudou-s a epocha da abertura das aulas, passando a ser a quinze de Março; creou se um processo especial para o concurso da cadeira de Medicina Publica.

E' esta uma das partes em que o Regulamento é mais infeliz, apesar de terem sido acceitas pelo poder executivo as modificações propostas por esta Faculdade.

Creou-se cursos complementares obrigatórios. Finalmente, e esta foi uma das alterações capitaes, tornou-se obrigatoria a frequencia.

Talvez fosse mais conveniente já que cada anno do curso se acha tão sobrecarregado de materias, organizar o ensino juridico-social em seis annos.

Só assim, poder-se-ia estudar mais desenvolvidamente certas materias. E' effectivamente indispensavel crear-se, pelo menos, outra cadeira de direito romano e uma especial de direito internacional privado.

A primeira lacuna, é certo, o Regulamento procurou corregir creando um curso completar obrigatorio de direito romano. Mas quem conhece a importancia deste direito sabe que isto não é bastante. Base do direito civil moderno, ainda está longe o dia em que o seo auxilio pode ser dispensado.

Quem quizer comprehender o direito dos povos cultos da actualidade, necessita remontar ao

velho direito quiritario ainda, sob pena de não adquerir senão conhecimentos superficiaes.

E nenhum de vós ignora que um anno, e este mesmo academico, é tempo diminutissimo para travar-se conhecimento com aquelle monumento que ás gerações futuras legaram aquelles nossos velhos antepassados.

Quanto ao direito internacional privado, só pode elle actualmente ser estudado, em suas linhas geraes, na cadeira de Legislação Comparada que tem por cathedratico o nosso douto collega, o Snr. Dr. Clovis Bevilacqua. Não ha quem desconheça a competencia do illustre cathedratico e eu sou o primeiro a reconhecel-a.

Estudado, porém, incidentalmente em outra cadeira, o direito internacional privado não pode ser examinado em seus detalhes. E sabe-se a importancia que o Direito Internacional Privado tem adquerido na sociedade moderna.

O proprio Dr. Clovis por occasião de uma reclamação que fez ao governo, disse as seguintes palavras que eu transcrevo :

« O direito internacional privado é um assumpto que se impõe hoje imperiosamente ás lucubrações dos juristas, e não pode ser negligenciado em um curso de encyclopedia juridica ».

As relações crescentes dos povos, o choque de interesses que se multiplicam, tornam necessario o alargamento do estudo do direito internacional privado.

A frequencia obrigatoria é actualmente, creio, uma necessidade entre nós. Como todas as cousas boas é possivel que tenha o seu lado máo: este, porém, desapparece diante dos beneficios que ella pode prestar.

Si frequencia obrigatoria quizesse dizer ensino obrigatorio, com livros e programmas impostos pelo governo, e cerceada consequentemen-

te a liberdade do Professor, seria o caso de nos rebellarmos contra ella. Assim, porém, não é.

O Profêssor conserva a mais ampla liberdade na exposição de suas doutrinas, seguindo a theoria que mais acertada lhe pareça.

Somente o estudante é obrigado a comparecer ás aulas, perdendo o anno se der mais de 40 faltas.

Poder-se-ia objectar que a frequencia obrigatoria fecha a muitos moços a porta das Academias, visto a impossibilidade em que se acham de frequentar as aulas. A isto, porém, deo remedio o actual Regulamento, permittindo o exame em uma 2.<sup>a</sup> epocha para os que derem 40 faltas, para os alumnos dos cursos particulares, para os reprovados na 1.<sup>a</sup> epocha e para os matriculados que, por motivo justo, não tiverem feito exame na 1.<sup>a</sup> epocha ou não o tiverem completado. E' facil incidir em um desses casos.

Não me chamem de atrasado por sustentar a desposição regulamentar que obrigou os estudantes a frequencia.

Trata-se de um paiz em que a lucta pela vida não é tão acirrada como nas sociedades europeas; onde o patronato tem quasi sempre valor preponderante na obtenção das posições sociaes. Sem ao menes alisar os bancos da Academia, como se diz commumente, escudado na protecção e na benevolencia dos professores, o estudante obtinha uma carta de Bacharel, indo, na chamada vida pratica, fazer com vantagem, concurrencia á outro que estudou, mas que não é apoiado por um padrinho forte.

A frequencia obrigatoria, coagindo o estudante a assistir as prelecções dos professores, familiarisa-o com as materias ensinadas, a custa de ouvir se tratar dellas todos os dias, procurando despertar-lhe o gosto, o incentivo pelo estudo.

Os exercicios praticos levam-no a estudar afim de não fazerem, como vulgarmente se diz, figura triste.

O espirito de colleguismo e associação, a solidariedade entre estudantes, são ainda em grande parte o fructo da frequencia ás aulas.

### Organisação do corpo docente

De accordo com a nova Reforma, e preenchidas as lacunas com os concursos que se realisaram durante o anno, ficou assim organizado o corpo docente desta Faculdade :

#### 1.º ANNO

1.ª cadeira (Philosophia de Direito) : Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

2.ª cadeira (Direito romano) Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

3.ª cadeira (Direito constitucional) Dr. Antonio Gomes Pereira Junior.

#### 2.º ANNO

1.ª cadeira (Direito civil, 1.ª parte) : Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet.

2.ª Cadeira (Direito criminal) : Dr. João Vieira de Araujo.

3.ª cadeira (Direito internacional publico e Diplomacia) : Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

4.ª cadeira (Economia politica) : Dr. José Joaquim Seabra.

#### 3.º ANNO

1.ª cadeira (Direito civil, 2.ª parte) : Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.

2.<sup>a</sup> cadeira (Direito criminal, militar e regimen penitenciario, 2.<sup>a</sup> parte): Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima.

3.<sup>a</sup> cadeira (Sciencia das Finanças e Contabilidade do Estado): Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

4.<sup>a</sup> cadeira (Direito commercial, (1.<sup>a</sup> parte): Dr. Francisco Gomes Parente.

4.<sup>o</sup> ANNO

1.<sup>a</sup> cadeira (Direito civil, 3.<sup>a</sup> parte): Dr. Antonio Clodoado de Souza.

2.<sup>a</sup> cadeira (Direito commercial marítimo, fallencia e liquidação judicial): Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Filho.

3.<sup>a</sup> cadeira (Theoria do Processo Civil, Commercial e Criminal): Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

4.<sup>a</sup> cadeira (Medicina Publica): Dr. Constançio dos Santos Pontual.

5.<sup>o</sup> ANNO

1.<sup>a</sup> cadeira (Pratica forense): Dr. João Elyσιο de Castro Fonseca.

2.<sup>a</sup> cadeira (Sciencia da Administração e Direito administrativo): Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

3.<sup>a</sup> cadeira (Historia do Direito, especialmente nacional): Dr. José Izidoro Martins Junior.

4.<sup>a</sup> cadeira (Legislação comparada sobre o direito privado): Dr. Clovis Bevilacqua.

**Substitutos**

1.<sup>a</sup> secção (Philosophia do direito, direito publico e constitucional, direito internacional e diplomacia, historia do direito e especialmente do

direito nacional) : Drs. Laurindo Aristoteles Carneiro Leão e Virgínio Marques Carneiro Leão.

2.<sup>a</sup> secção (Economia política, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da administração e direito administrativo) : Dr. Sophronio Eutichiniano da Paz Portella.

3.<sup>a</sup> secção (Medicina Publica) : Dr. Adolpho Simões Barbosa.

4.<sup>a</sup> secção (Direito civil, 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> cadeiras, direito romano e legislação comparada) : Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas.

5.<sup>a</sup> secção (Direito criminal : 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cadeiras) : Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira.

6.<sup>a</sup> secção (Direito commercial, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cadeiras) : Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell (1).

7.<sup>a</sup> secção (Theoria do processo civil, commercial e criminal) : Dr. Antonio Estevão de Oliveira.

Ficaram em desponibilidade os Doutores : Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, Epitacio da Silva Pessoa e Antonio de Albuquerque Barros Guimarães.

#### ► Congregações

Tres sessões ordinarias e 18 extraordinarias, além das reuniões diarias durante os concursos foram as que realisou a Congregação no decurso do anno de que me occupo. Os assumptos principaes das secções ordinarias estão marcados nos Estatutos.

A 1.<sup>a</sup> sessão ordinaria que se realisou a 2 de Março foi convocada para dar execução aos arts. 232 e 234 do Cód. de ensino. O seo fim principal foi : distribuição das horas das aulas, verificação da presença dos lentes, designação dos substitutos e apresentação de programmas.

(1) O Dr. Samuel tomou posse já no corrente anno.

Nesta sessão foi eleita a commissão de redacção da *Revista Academica* que ficou composta dos seguintes senhores Doutores : Clovis Bevilacqua, João Vieira, Eugenio de Barros, Phaelante da Camara e Adolpho Cirne. Na mesma sessão fui eleito para redigir a Memoria Historica que ora vos apresento.

A 2.<sup>a</sup> sessão ordinaria realisou-se a 5 de Março. Nella, conforme manda o Cod. de ensino, a commissão nomeada na sessão anterior para uniformisar os programmas, apresentou o seo parecer que foi approvedo, assim como o foi o horario das aulas.

A 3.<sup>a</sup> sessão ordinaria realisou-se a 11 de Abril. Exames da 2.<sup>a</sup> epocha foi seo assumpto capital.

#### Extraordinarias

Historiar miudamente o que se deo em 18 sessões extraordinarias da Congregação, seria por demais enfadonho. Acresce que me afastaria do criterio estabelecido no começo desta Memoria. Limitar-me-ei, portanto, a pequenas referencias, tanto mais quanto certos assumptos serão tratados em lugares especiaes.

Das sessões de 4, 11 e 13 de Janeiro foi principal assumpto a discussão do projecto de Estatutos. A discussão tinha, aliás, começado no anno anterior, tempo que não pode ser abrangido por esta « Memoria ». Apesar da estreiteza dos limites que lhe eram impostos, esta Congregação corrigio o projecto em varios pontos, sendo as suas indicações em geral, acceitas pelo Governo. Si mais amplo fosse o espaço dentro do qual as modificações podessem ser feitas, si não fosse o escolho da lei que a Congregação, nem o Poder executivo podiam modificar, maior e mais meritorio seria o trabalho desta corporação.

Um incidente lamentavel preencheo as sessões de 15, 21 e 26 de Fevereiro. Silenciando sobre tal facto, limito-me a lembrar-vos que foi principalmente aos esforços do illustre cathedra-tico, Dr. Adolpho Cirne, que vimos a harmonia restabelecida no seio da Congregação.

O assumpto principal da sessão de 28 de Fe-vereiro foi a determinação da ordem em que se deviam realizar os concursos para os lentes subs-titutos das secções que se achavam vagas.

Esgotado este assumpto o Sr. Director sub-metteu á Congregação a questão de saber si os lentes deviam funcionar nas cadeiras para que foram designados (segundo a nova organisação) ou si acompanhar a turma dos estudantes, cujo ensino já tinham começado, isto com relação ás cadeiras de Direito civil e commercial.

Por proposta do Sr. Dr. Cirne foi adoptado o 2.º alvitre, tendo-se, porém, posteriormente se-guido o contrario foi determinação do Governo.

Na sessão de 14 de Março se completou o ho-rario das aulas, com relação aos cursos comple-mentares obrigatorios.

Na sessão de 20 de Março além de outros as-sumptos sobre que terei de referir-me adiante, tratou-se de uma proposta do Sr. Dr. Pereira Junior, tendente a revogação do cód. de ensino, na parte em que veda aos lentes substitutos o di-reito de voto nas Congregações. E' isto uma in-congruencia que infelizmente não poude ser cor-regida pelo Regulamento, sob proposta da Con-gregação, por ser uma disposição de lei.

Que o poder legislativo a faça desaparecer devem ser os votos da Congregação.

Foi na sessão de 11 de Maio que a Commis-são nomeada para dar parecer sobre os alumnos que terminaram o seu curso e aquem se devia conferir o titulo de—laureados—apresentou o seu

balho. De accordo com o parecer da Commissão, approvado na mesma sessão foram laureados os Senhores Bachareis : José Augusto Barretto de Mello Rocha, José Carneiro da Gama Maleher, Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues e Luiz de França Pereira.

O 1.º destes foi considerado como tendo direito ao premio de que trata o art. 248 do Cod. de ensino.

Nas sessões de 21 e 23 de Março ainda se tratou do horario das aulas ; na de 18 de Junho fez-se a designação dos programmas sobre que deviam versar os cursos complementares obrigatorios de direito romano e constitucional.

Nas sessões de 4 de Setembro e 4 de Novembro se tratou da habilitação dos candidatos aos diversos concursos. Finalmente na sessão de 13 de Outubro se discutio uma proposta do Dr. João Vieira no sentido de reclamar contra o projecto de orçamento do Ministerio do Interior, na parte referente ás Faculdades de Direito, projecto que manifestava claramente a animosidade com que se olha para os estabelecimentos de ensino superior.

### Matricolas e exames

Pela lista geral se verifica que foram cento e sessenta os estudantes que se matricularam nesta Faculdade, assim distribuidos :

#### CURSO NOVO

1.º anno.....	34	
2.º » .....	11	
	—	45

CURSO A EXTINGUIR-SE

*Sciencias juridicas*

2. <sup>a</sup> serie.....	47	
3. <sup>a</sup> » .....	33	
4. <sup>a</sup> » .....	20	
	—	100

*Sciencias sociaes*

2. <sup>a</sup> serie.....	9	
3. <sup>a</sup> » .....	16	15
	—	—
Total.....		160

Vê-se que a matricula continúa diminuta em comparação com a de annos anteriores. Não é necessário apontar aqui as causas desse decrescimento, tanto mais quanto esse trabalho já foi feito pelo Sr. Dr. Eugenio de Barros na «Memoria Historica» que escreveu relativa ao anno de 1893. Na sua generalidade as causas indicadas subsistem. E' certo porém, que o numero das matriculas não coincide com o das inscrições para exame.

Estas naturalmente são em maior numero, principalmente porque comprehendem duas epochas e sabe-se que em Abril fazem exames muitos estudantes não matriculados.

O quadro das inscrições é o seguinte :

ABRIL

CURSO. NOVO

1. <sup>o</sup> anno.....	11	
2. <sup>o</sup> » .....	11	
	—	22

CURSO A EXTINGUIR-SE

*Sciencias juridicas*

1. <sup>a</sup> serie (que é commum aos cursos de sciencias juridicas e sociaes).....	18	
2. <sup>a</sup> serie.....	22	
3. <sup>a</sup> » .....	32	
4. <sup>a</sup> » .....	18	
	—	90

*Sciencias sociees*

2. <sup>a</sup> serie.....	40	
3. <sup>a</sup> » .....	30	
	—	70

CURSO DE NOTARIADO

2. <sup>a</sup> serie.....	1	
	—	1

NOVEMBRO

CURSO NOVO

1. <sup>o</sup> anno.....	30	
2. <sup>o</sup> » .....	9	
	—	39

CURSO A EXTINGUIR-SE

*Sciencias juridicas*

2. <sup>a</sup> serie.....	43	
3. <sup>a</sup> » .....	30	
4. <sup>a</sup> » .....	20	
	—	93

*Sciencias sociaes*

2. <sup>a</sup> serie.....	7	
3. <sup>a</sup> » .....	16	23

Somma total.....		<u>338</u>
------------------	--	------------

Pela somma total se verifica que foram 338 as inscripção para exames. E de notar ainda que este numero não coincide com os dos termos de exames. O numero destes foi de 307, provindo a differença de não terem realizado exames alguns estudantes inscriptos.

### Grãos

Receberam a gráo de Bacharel em sciencias juridicas e sociaes durante o anno 55 estudantes, assim distribuidos :

#### ABRIL e MAIO

Sciencias juridicas e sociaes.....	17	
Sciencias juridicas.....	9	
	—	26

#### NOVEMBRO

Sciencias juridicas e sociaes.....	9	
Sciencias juridicas.....	9	
Sciencias sociaes.....	11	
	—	29

Total..... 55

Receberam o gráo de Doutor em sciencias juridicas e sociaes : 2

Os grãos de Doutor foram conferidos á candidatos habilitados em concurso e não por defeza de theses especialmente para aquelle fim.

E' uma disposição dos Estatutos desta Faculdade que devia ser abolida a que manda conferir o gráo de Doutor aos candidatos habilitados em concurso.

Em 1.º lugar, pode-se dizer que ella annula a parte do Regulamento que dá as normas para obtenção do gráo de Doutor.

Effectivamente, é difficil encontrar algum que podendo obter aquelle gráo com a simples habilitação em um concurso, que pode ser de duas cadeiras, e ainda mais com a possibilidade de ser indicado e nomeado lente vá-se sujeitar a defender theses de todas as cadeiras, contra uma commissão de professores, tanto mais quanto no concurso o arguente é outro concorrente.

Accresce que o habilitado em concurso muitas vezes de duas materias recebe o gráo de Doutor em direito, sem especificação alguma.

Em 2.º lugar o approvedo em concurso de uma secção e consequentemente Doutor em direito, pode ser reprovado em concurso de outra secção.

Pode se dar incongruencia maior?

Um Doutor em direito, reprovado em um dos ramos que constitue esta sciencia e continuando a ser Doutor do mesmo modo, é uma caçoadá.

### Concursos

Durante o anno realisaram-se 3 concursos nesta Faculdade o que difficultou muito a marcha do serviço e principalmente a regularidade das aulas.

Ao 1.º concurso realisado para lente substituto da 1.ª secção concorreram os Doutores Virgínio Marques Carneiro Leão, Julio Pires Ferreira, Francisco Alcedo da Silva Marrocos, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell e Socrates Roque Lima de Borema.

Proposto ao Governo o nome do Dr. Virgínio Marques, foi o mesmo Dr. nomeado por decreto de 24 de Setembro, já tendo tomado posse.

O 2.º concurso realisou-se para preenchimento da vaga de lente substituto da 5.ª secção.

A elle concorreram os Doutores Manoel Ciccero Peregrino da Silva, Julio Pires Ferreira, Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, Francisco Alcedo da Silva Marrocos, José Anysio de Aguiar Campello e Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Foi indicado ao Governo o Dr. Gervasio Fioravante. Nomeado por Decreto de 30 de Novembro, já tomou posse.

O 3.º concurso teve lugar para preenchimento da vaga de lente substituto da 6.ª secção. Foram candidatos os Doutores Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, Julio Pires Ferreira, Francisco Apolonio Jorge e João Chrysostomo da Rocha Cabral.

Foi indicada ao governo e para a formalidade da nomeação o Dr. Samuel Mac-Dowell. Dita nomeação, assim como a respectiva posse já tiveram lugar no corrente anno.

Creio poder dizer que por tres vezes a Congregação manifestou o seu alto espirito de justiça, na difficil tarefa da escolha do candidato que devia ser nomeado.

### Livros

Dois livros de incontestavel merecimento foram durante o anno de que me occupo submettidos ao juizo da Congregação, para sobre elles dar parecer.

Refiro-me a Historia do Direito Nacional do Dr. Martins Junior e ao Direito da Familia do Dr. Clovis Bevilaqua.

Submettido o livro do Dr. Martins Junior á apreciação de uma commissão, composta dos Doutores Clovis Bevilaqua, Eugenio de Barros e do auctor desta «Memoria», deo esta o seu parecer favoravel ás pretensões do auctor, parecer que foi approvedo na sessão de 4 de Janeiro.

Para dar parecer sobre o livro do Dr. Clovis

Bevilaqua foi nomeada uma commissão composta dos Doutores Adolpho Cirne, Milet e Epitacio Pessoa.

Dito parecer, favoravel as pretensões do Dr. Clovis, foi approvada na sessão de 5 de Março.

Sobre o valor incontestavel das obras dos illustres Doutores seria o caso de transcrever aqui os respectivos pareceres.

Deixo de fazel-o, por já terem sido publicados na Revista Academica.

### Commissão

Na sessão de 11 de Março foi, por proposta do Dr. Pereira Junior e de accordo com o art. 243 do Cod. de ensino, indicado para ir em viagem a Europa o nosso collega Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

A 1.º de Abril foi nomeada uma composta dos Doutores João Vieira, Clovis e Simões Barbosa para dar-lhe instrucções, as quaes foram approvadas na sessão de 11 de Maio.

O nosso illustre collega já se acha de volta de sua excusão scientifica e a Congregação espera o seu relatorio.

### Fallecimento

Uma perda sensibilissima foi a que soffreo a Faculdade na pessoa do Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.

Já nos ultimos tempos os seus antigos padecimentos o tinham forçado a aceitar a desponibilidade em que ficou com a reorganisação do corpo docente desta Faculdade.

Só mesmo uma pertinaz e grave molestia levaria aquelle grande espirito a inactividade no ensino, pelo qual elle tinha um verdadeiro culto.

Sempre infatigavel, sempre estudando elle tinha adquirido um grande cabedal scientifico.

A sua intelligencia esclarecida e robusta, o seu grande preparo mental, a variedade de conhecimentos de que era dotado, collocaram-no em uma posição elevada no seio da Congregação. A prova do que affirmo está na honrosa e difficil incumbencia que lhe deo a Congregação de ir em viagem scientifica ao velho mundo.

No desempenho de tão honrosa commissão elle percorreo os principaes paizes da Europa, sempre trabalhando, apezar do mal que lhe minava a existencia.

Os serviços que elle prestou em tal commissão foram preciosos.

Foi por seu intermedio que esta Faculdade se poz em communicação com os principaes estabelecimentos scientificos da Europa, permittando as suas publicações.

A exposição que elle fez ao regressar de sua viagem, mostrou quaõ infatigavel foi a sua actividade, quaõ relevantes foram os seus serviços. A Congregação não poude se conservar silenciosa perante a perda do seu eminente e presado membro. Votos de pezar foram lançados na acta da sessão de 11 de Maio, tendo-se approvado uma proposta no sentido de se mandar tirar o seu retrato afim de ser collocado no salão de honra desta Faculdade.

### Revista Academica

Creação do Reg. n. 1232 F., a Revista Academica foi conservada pelo novo Regulamento n. 2226 do 1.º de Fevereiro de 1896 que actualmente regê as Faculdades de Direito.

Desde o regimen do Cod. de ensino que a sua publicação se faz annualmente. Já foi publicado

o numero relativo ao anno de 1896, ficando assim em dia sua publicação que se acha um pouco atrasada.

Preconisar a utilidade de tal publicação é desnecessario. Vós todos sabeis perfeitamente, que a Revista Academica deve ser o orgão do pensamento desta Faculdade, si me permittis exprimir-me assim. Dos seus escriptos deva-se deduzir a direcção que os professores dão ao ensino juridico, nessa epocha de renovamentos e de abalos.

O estudante deve encontrar nella uma synthese do movimento juridico, a esposição muitas vezes resumida de assumptos que só com muito trabalho e muito esforço poderia conhecer. A Revista deve ser, no paiz e no estrangeiro, testemunho do que vale o corpo docente desta Faculdade. Pelos seus escriptos se deve aferir a competencia, a capacidade dos Professores. Infelizmente, pelo menos durante algum tempo, vamos ser privado de tão util instituição, pois no orçamento vigente não se consigna verba para tal despesa.

E' verdade tambem e com pezar o digo, que a Revista não tem correspondido totalmente ao depositivo legal. E' assim que, determinando o art. 142 do Regulamento que a Revista tenha o n.º de paginas sufficientes para formar um volume de 400 paginas, o ultimo numero tem unicamente 111. O seo redactor chefe, que em todos os numeros publica algum dos seus bellos trabalhos, vê se na necessidade de ordenar a impressão, com o pouco material que lhe têm fornecido, sob pena de ver a publicação em atrazo. Este mal espero que desaparecerá, quando se reatar a publicação da Revista.

#### Ensino

O art. 148 § 1.º do Regulamento vigente diz

ainda que na «Memoria Historica» deve ser especificado o grão de desenvolvimento a que foi levada, no anno academico, a exposição das doutrinas.

Ha difficiencia de materiaes para se cumprir totalmente o depositivo legal. Demais o periodo é por demais curto para que nelle se possa dar uma dessas transformações que revolucionam o ensino.

Sabe-se que a partir principalmente de Tobias Barretto, que valentemente reagio contra uma multidão de cousas velhas e sediças, de doutrinas que já tinham feito o seu tempo, o ensino tomou um impulso novo, alargando o vôo para regiões inexploradas até então. O direito deixou de ser irmão da theologia, recebendo o influxo de diversas sciencias, tornando-se *mais natural, mais humano..* Abandonou o terreno cambiante da metaphisica, desceo das regiões do céu, para vir para o campo da realidade.

Dado o impulso, tocada a arca santa da sciencia velha, os que vieram depois tem continuado a jornada. E o anno de 1896 não desmereceu dos annos anteriores.

E' verdade que concursos continuos difficul-taram muito a regularidade das aulas, sendo o corpo docente muito sobrecarregado de trabalho. Si não fora isto, maiores seriam os resultados, pois a Faculdade possui hoje o corpo docente que lhe honra. Os professores de hoje não são mais espiritos tacanhos e refractarios á toda e qual-quer influencia scientifica, misonicistas em excess-o, que repellem toda idea de novidade. Não consideram a velha sciencia como um fetiche sa-grado em que não é dado tocar. Disso posso dar testemunho, pois ha bem pouco tempo abando-nei os bancos ademicos e quasi todos os meos actuaes collegas foram meus mestres.

Ha mesmo professores que fazem do estudo e

do ensino occupação exclusiva, dedicando-lhe todas as suas forças. Que me sirva de exemplo o Sr. Dr. Clovis Bivilaqua. Outros vão além do que extrictamente se lhes pode exigir. Seja-me permitido neste ponto indicar o nome do Dr. Constancio Pontual. Fui seu discipulo e estou portanto habilitado a dizel-o. No exercicio da sua cadeira de Medecina Legal, hoje Medecina Publica, não se limita a exposição das doutrinas; visita os azylos, organisa sessões de hypnotismo, onde os estudantes vão ver a veracidade de suas affirmações.

Por outro lado os estudantes actualmente podem, com maior facilidade ler o que escrevem os mestres da sciencia juridica. A Bibliotheca, dirigida zelosa e intelligentemente pelo Sr. Dr. Manoel Cicero, actual Bibliothecario, acha-se provido de grande numero de livros novos que lhe faltavam. Ha, portanto, abundancia de *pasto espiritual* e não faltam *bons pastóres*.

Que o movimento regenerador do ensino não paralyse e a Faculdade de Direito do Recife se imporá como um dos primeiros centros intellectuaes da Republica.

TITO DOS PASSOS DE ALMEIDA ROSAS.

---





